



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

**Diário oficial**

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano MMXXV – Edição Extra, 30 de abril de 2025

---

**DECRETO**

**DECRETO N° 26/2025**

DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PIANCÓ**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município de  
Piancó – Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia do  
Trabalhador, 01 de maio de 2025, numa quinta-  
feira;

**CONSIDERANDO** Portaria nº  
234/2025/SEAD do Governo do Estado da  
Paraíba, que facultou o expediente do dia 02 de  
maio de 2025, na sexta-feira.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica determinado ponto  
facultativo em todas as Secretarias, Órgãos e  
Repartições Municipais, o dia 02 de maio de  
2025.

Art. 2º. As determinações acima não se  
aplicam ao SAMU 192 – REGIONALDE  
PIANCÓ, UPA 24 HORAS e aos CAPS III,  
CAPS AD REGIONAL 24 HORAS – DJAMA  
ANGELO DA SILVA JUNIOR, e Casa Lar,  
que funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º. Os serviços essenciais de  
limpeza urbana deverão ser mantidos.

Art. 4º. Caberá aos secretários  
Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura  
e Meio Ambiente, por meio de planejamento  
interno, garantir a essencialidade dos serviços  
de saúde, educação e limpeza urbana.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de  
2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito